

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2015

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28, situada na Av. Menino Marcelo, nº 99, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, doravante denominado DETRAN/AL, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos Freitas Melro de Gouveia, estado civil, inscrito no CPF sob o nº 678.949.334-49, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió/AL, e a CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com o CNPJ nº 05.914.685/0001-03, com sede Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Ed. Norcon Empresarial, sala 409, nesta Capital, representada pelo seu Chefe José William Gomes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 463.188.953-53, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 00202.000290/2015-18, e que se regerá mediante as CLAÚSULAS e condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, na execução dos procedimentos relativos a consultas ao banco de dados do DETRAN/AL relativamente à veículos e condutores.

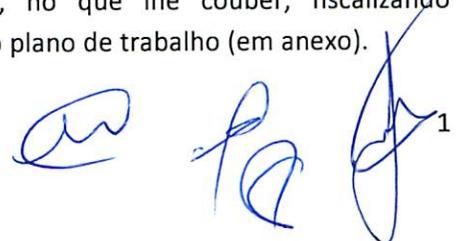
### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/AL

2.1. Disponibilizar o acesso às consultas cadastrais (históricos de transferências, infrações e endereços) e débitos dos veículos, cujas placas sejam vinculadas ao Estado de Alagoas/AL, bem como informações acerca de condutores (infrações, endereços e seus históricos, caso existam).

2.2. Fornecer informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e execução do objeto deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

3.1. Responsabilizar-se pela execução do presente convênio, no que lhe couber, fiscalizando periodicamente o cumprimento da execução das metas constantes no plano de trabalho (em anexo).



1

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO INTERCÂMBIO DOS DADOS**

4.1. O intercâmbio dos dados regulados pelo presente instrumento ocorrerá segundo os paradigmas de viabilidade lógica ajustados entre os corpos técnicos do DETRAN/AL e da CGU, respeitando a compatibilidade dos sistemas, de logística e segundo o cronograma a ser estipulado em ato específico.

Parágrafo Primeiro. O DETRAN/AL se compromete a viabilizar o pleno e mais breve acesso às informações versadas neste instrumento de avença, asseguradas, para tal, as trocas de informações técnicas – que envolvam aspectos de hardware e software – inerentes ao tema, tudo em caráter reservado e com máxima brevidade.

Parágrafo Segundo. Será de inteira responsabilidade da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO a aparelhagem técnica e cibernética necessária para o incremento da transmissão dos dados aqui previstos.

Parágrafo Terceiro. As partes ficam obrigadas a indicar um responsável pelo desenvolvimento das ações que sejam consideradas como essenciais ao bom e fiel cumprimento deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS DADOS**

5.1. O Segundo Acordante utilizará as informações exclusivamente na sua missão institucional, que lhe forem repassadas pelo DETRAN/AL.

5.2. Os servidores da CGU deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos do parágrafo 3º do artigo 26 da Lei 10.180/2001.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS FINANCEIRO**

6.1 O presente Termo não gera obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único. As partes circunscritas pelo presente instrumento se comprometem, contudo, a arcar com eventuais custos que advenham de sua execução, na medida de sua responsabilidade para o mesmo.

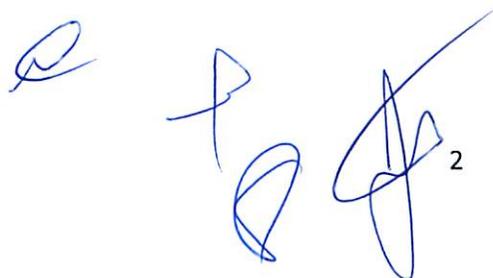
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

7.1. As partes designarão formalmente os respectivos representantes para acompanhamento e controle da execução deste Acordo, cabendo a eles dirimir qualquer impedimento ao seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

8.1. O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigorando por 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que requerido até 04 (quatro) meses antes do seu término.

8.2. Os Acordantes poderão, em comum acordo, e através de aditamento alterar e/ou complementar as condições estabelecidas neste instrumento.



2

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

9.1. Este Acordo poderá ser denunciado por quaisquer das partes, sem que lhe caiba nenhuma indenização, mediante comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou rescindido, se que caiba qualquer direito a indenização, em razão do inadimplemento de quaisquer de suas condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

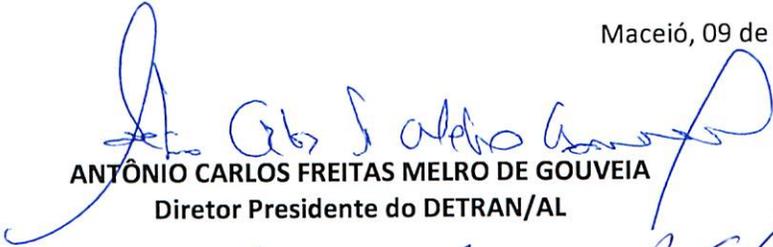
10.1 Visando dar publicidade e divulgação da celebração do Acordo, a CGU-R/AL providenciará a publicação do extrato contendo o objetivo sintético do presente instrumento no Diário Oficial da União. De igual maneira, o DETRAN/AL também fará a publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

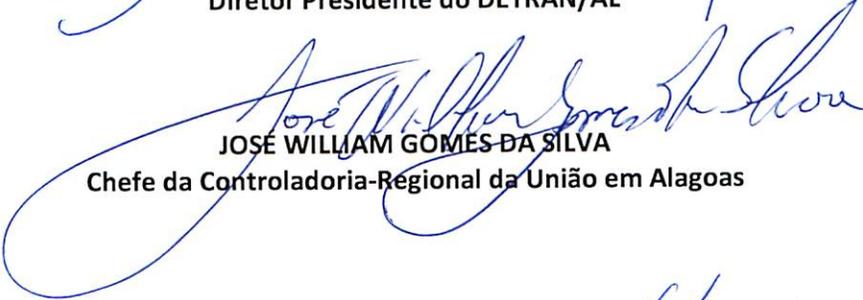
#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro a União, Seção Judiciária de Alagoas, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as questões que possam advir deste convênio.

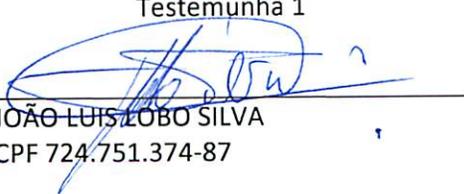
E, assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 09 de setembro de 2015.

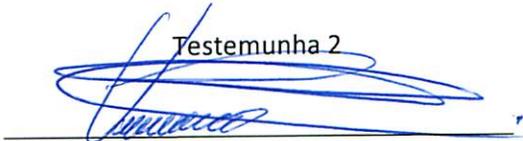
  
**ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA**  
Diretor Presidente do DETRAN/AL

  
**JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA**  
Chefe da Controladoria-Regional da União em Alagoas

Testemunha 1

  
JOÃO LUIS LOBO SILVA  
CPF 724.751.374-87

Testemunha 2

  
VERÍSSIMO PEREIRA DA CRUZ  
CPF 852.916.411-34